



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**OF: /2024**

Serra, 08 de Janeiro de 2024

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE**

**Aos cuidados do Presidente da Comissão De Educação, Juventude,  
Turismo, Cultura e Esporte**

**Assunto: Comunicação sobre a Fiscalização *in loco* das dependências do  
Arquivo Geral do Município da Serra**

Senhor Presidente,

Os vereadores firmatários do presente vem mui respeitosamente, trazer a vosso conhecimento acerca da Fiscalização *in loco* nas dependências do Arquivo Geral do Município da Serra.

Nesse sentido, levando em consideração ao disposto no artigo 95, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

**Art.95 [...]**

**XXX** - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa informações ou documentos de interesse público. (Inciso incluído pela emenda 33, de 25 de fevereiro de 2019).



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





